



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CONCHAL**

Lei Municipal n.º 1.265 de 13 de novembro de 2001.

RESOLUÇÃO nº 003/2019

**ABERTURA DE EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS SOCIAIS PARA REPASSE DO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Ano 2019**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conchal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei – RESOLVE:

Aprovar e publicar o Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos a serem financiados com recursos oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serviços complementares e projetos inovadores

1

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.265 de 13 de novembro de 2001, de acordo com as Resoluções 137/2010 e 194/2017 do CONANDA, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e com fulcro na Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Decreto Municipal nº 4.023/2017 em consonância com o estabelecido no Plano de Ação 2019/2020 e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e apresentados por organizações governamentais e não governamentais, interessados em celebrar Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes.

O presente Edital de Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados na Sala dos Conselhos, sediada Rua Mato Grosso, nº 512, bairro Parque Industrial, Conchal – SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00hs.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos Governamentais e não governamentais, de Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Poder Público inscritos no CMDCA, com o fim de desenvolver ações complementares e projetos inovadores, de acordo com as prioridades aprovadas na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conchal, e no Plano de Ação 2.019 – 2.020 do CMDCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO



1.2. O valor do recurso disponível para a seleção de projetos, de que trata a presente resolução, será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

1.3. O valor do recurso a ser liberado para cada projeto não excederá o montante de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1.4. O prazo máximo de execução será de 12 (doze) meses.

1.5. Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados aos eixos de interesse, conforme a tipificação do serviços de preferência ofertando serviços da Resolução CNAS 109/2009:

I. Diretriz - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades;

II. Diretriz - enfrentamento ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;

III. Diretriz - Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil;

IV. Diretriz - cultura de paz e metodologias de resolução de conflitos;

V. Diretriz - garantia de direitos, a promoção, defesa e controle;

VI. Diretriz - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

VII. Diretriz - Proteção especial a Crianças e Adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

VIII. Diretriz - Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de Crianças e Adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

1.6 – Os projetos cujos orçamentos excederem o montante de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) deverão indicar o valor excedido e a fonte para complementação do custo total apresentado.

1.7 – O projeto apresentado não poderá ser destinado para o pagamento de passivos, dividas trabalhistas.

2. FASES DO CHAMAMENTO PUBLICO

2.1 – DAS INSCRIÇÕES:



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1- O presente Edital, em atenção a ampla divulgação, estará disponível para ciência dos interessados em página do site oficial da Administração Pública, no período de 14 de Novembro a 24 de Novembro de 2.019.

2.2 – Para efetivação da inscrição do projeto, a OSC (Organização da Sociedade Civil) deverá protocolar no Setor de Protocolo na Rua Francisco Ferreira Alves , 364, no Paço Municipal da Prefeitura de Conchal, e direcionados ao CMDCA, em nome da Presidente, a partir do dia 18 de Novembro até 22 de Novembro de 2.019, no horário de expediente das 9h às 15h o envelope 01 contendo os documentos e a propostas – modelo de plano de trabalho do projeto conforme o Anexo 02 deste Edital.

2.2.1 - A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados neste item, através de Ofício de Encaminhamento descrito no Anexo 01, devendo o mesmo ser assinado pelo Presidente da OSC.

2.2.2 - Para comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal as OSC , deverão encaminhar os seguintes documentos:

Envelope 01- Documentos e Plano de trabalho do projeto

EDITAL Nº 010/2019 FMDCA 2019 – Conchal/SP

Dentro do Envelope 01- Documentos e Plano de trabalho do projeto:

- a) Estatuto Social, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da Entidade, que deverão atuar com o público criança e adolescente, de acordo artigo 33 e 34 da Lei 13.019/14;
- b) Comprovante de Inscrição no CMDCA;
- c) Ata da última eleição e posse da Diretoria;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (CND), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Declaração do titular da OSC informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Comprovante de endereço que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com entidade, com endereço, número do órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, da Secretaria da Receita Federal - RFB de cada um deles.
- h) Cópia do CNPJ com no mínimo de (01) um ano de funcionamento, com cadastro ativo.

2.3 – A OSC que não apresentar a documentação exigida no prazo acima estabelecido será considerada desistente e eliminada da seleção.

2.4 - Após a análise dos projetos, pela Comissão Técnica de Seleção Provisória, bem como apresentação e aprovação pelo Colegiado a deliberação com a relação nominal e os valores, será publicada no site da prefeitura municipal de Conchal www.conchal.sp.gov.br e no diário oficial do município.

2.5 – Cada projeto selecionado receberá o repasse dos valores do FMDCA, mediante depósito em conta corrente, especificamente, aberta para este fim ou outra que seja apresentada com saldo zero, em agência bancária oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 – O FMDCA efetuará em um único depósito o valor aprovado pelo CMDCA.

2.7 - O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento, firmado entre a OSC e o Departamento de Promoção e Assistência Social figurando o CMDCA como interveniente, e reger-se-á pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

3 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser apresentados conforme **o modelo do Plano de trabalho do Projeto constante no Anexo 02**, impresso, assinado por representante legal da OSC e pelo técnico responsável pela execução do mesmo, protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal da Prefeitura de Conchal.

3.2. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 12 meses.

3.3. Cada OSC poderá apresentar no máximo 01 projeto.

3.4. Para participar do presente Chamamento Público a OSC interessada deverá apresentar:

a) Projeto conforme o **Modelo do Plano de Trabalho do Projeto constante no Anexo 02** deste Chamamento Público, composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários e quantidades.

3.5. Nos termos da Resolução 194/2017 do CONANDA poderão ser previstos, para uso exclusivo da Política da Infância e Adolescência, a utilização dos recursos para investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou para aluguel de imóvel, bem como nos termos da lei municipal nº1.265/2001 para ações complementares de promoção, atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, auxiliando no processo de inclusão na rede de atendimento.

4. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão analisados por Comissão Técnica de Seleção Provisória designada para a função, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da OSC para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da OSC.

4.2. A Comissão Técnica de Seleção Provisória responsável pela análise dos projetos apresentados por meio do presente Edital nº010/2019 de Chamamento Público será composta por 03 (três) conselheiros, sendo 2 (dois) do Poder Público e 1 (um) Sociedade Civil, cuja nomeação é a constante do **Anexo 03** desta Resolução.

4.3. Os projetos apresentados serão pontuados da seguinte forma:

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objetivo do projeto;
- g) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- h) Estar em consonância com a legislação relacionada à Criança e ao Adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Relevância social do Projeto;
- j) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital; e
- k) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

4.3.1 - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- I) Número de Crianças e Adolescentes atendidos;
- II) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior risco e vulnerabilidade social;
- III) Avaliação Custo X Benefício;
- IV) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

4.4 - A Comissão Técnica Provisória poderá solicitar informações e documentos adicionais às OSC, que deverão ser enviados ao CMDCA, no prazo de (02) dois dias úteis;

4.5 - Os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDCA, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação.

4.6. Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto.

4.7 Na eventualidade de uma OSC que tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

4.8. As decisões do CMDCA serão comunicadas à OSC mediante **Resolução**, bem como no site da prefeitura municipal de Conchal www.conchal.sp.gov.br e no diário oficial do município.

4.7. Da decisão que reprovava o projeto poderá ser interposto recurso pela OSC no prazo decadencial de 03 dias úteis da publicação da decisão.

5. RECURSOS

5.1. Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA dirigido a Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar, protocolado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

5.2. Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do CMDCA, este o encaminhará de imediato ao CMDCA que terá 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do CMDCA para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura, mantida ou reformada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital de Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

6.2. Nos materiais de divulgação dos programas e ações que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.

6.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Sala dos Conselhos, em seu endereço ou pelo email cmdca@conchal.sp.gov.br

6.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA.

6.5. Todas as retificações referentes ao presente Edital de Chamamento Público terão validade imediatamente após as resoluções do CMDCA bem como do documento na íntegra no site da prefeitura municipal de Conchal www.conchal.sp.gov.br e no diário oficial do município.

Data	Descrição
14/11 a 24/11/2019	Publicação do edital no sitio da Prefeitura www.conchal.sp.gov.br
Até 25/11 (03 dias úteis)	Entrega da documentação e projetos
02 dias úteis	Julgamento, avaliação e seleção dos projetos
27/11/2019	Publicação do julgamento preliminar dos projetos
27/11 a 02/12/2019	Período para recursos
03/12/2019	Julgamento recurso se houver OU Homologação resultado final dos projetos aprovados se não houver recurso
04/12/2019	Homologação resultado final dos projetos aprovados havendo recurso

6

ELIETE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do CMDCA de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo 01 (utilizar o timbre da OSC)

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício nº. XXXX/2019

Ilma. Presidente do CMDCA de Conchal

Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 010/2019 FMDCA 2019.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da OSC e do projeto(s) no processo de seleção do Edital nº 001/2019 FMDCA 2019. Assim sendo solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Para tanto encaminho cópia simples dos seguintes documentos solicitados.

- () Estatuto Social, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da Entidade, que deverão atuar com o público criança e adolescente, de acordo artigo 33 e 34 da Lei 13.019/14);
- () Comprovante de Inscrição ? ou Credenciamento no CMDCA;
- () Ata da última eleição e posse da Diretoria;
- () Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (CND), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- () Declaração do titular da OSC informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado.
- () Comprovante de endereço que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- () Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com entidade, com endereço, número do órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, da Secretaria da Receita Federal - RFB de cada um deles.
- () Cópia do CNPJ com no mínimo de (01) um ano de funcionamento, com cadastro ativo.

Neste ato declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 010/2019 FMDCA 2019.

Local e data: _____

Nome:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo 02 - Modelo do Plano de Trabalho do Projeto

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

PLANO DE TRABALHO 2019:

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

Nome da Organização:

Data de Constituição: ----/----/-----

CNPJ: Data de inscrição no CNPJ: - - - / - - - / - - - - -

Endereço:

Cidade / UF: Bairro: CEP:

Telefone: Fax: Site / e-mail:

Horário de funcionamento:

Meses do ano:

Dias da semana:

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS / CME Nº

Registro no CMDCA (quando houver) Nº

Inscrição no CNAS Nº

Inscrição no CMDPI (quando houver) Nº

CEBAS Assistência ou Educação– último registro e validade Nº

Outros: _____

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo:

Profissão:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Órgão Expedidor:

Vigência do mandato da diretoria atual de ----/----/----- até ----/----/-----

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:

Cargo:

Profissão:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

() Básica () Especial de Média Complexidade () Especial de Alta Complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credenciamento.

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere.

4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço:

Locado () Próprio () Cedido () _____

Condições de acessibilidade:

Sim () Parcialmente () Não possui ()

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Indicar o número de vagas:

9

4.5) PÚBLICO

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Descrever o horário de funcionamento do serviço

4.7) ABRANGÊNCIA

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal (urbana e rural) e/ou Estadual.

4.8) OBJETIVO GERAL

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referencia e contrarreferencia

4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

4.14) IMPACTOS ESPERADOS

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 e LDB - LEI DE DIRETRIZ DA EDUCAÇÃO Nº 9.131/95)

4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço.

5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO :

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso (escrever qual recurso Próprio, Municipal, Estadual ou Federal)

6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10

funcionário	salário líquido	FGTS	INSS	IRRF	PIS	13º salário	vele transporte	férias	Vale alimentação	total por funcionário
Ex: Maria	R\$ 3.334,63	R\$ 386,56	R\$ 503,04	R\$ 236,98	R\$ 0,00	R\$ 277,88	R\$ 0,00	R\$ 370,51	R\$ 137,80	R\$ 5.247,40
TOTAL										

(Observação: Caso a OSC pretenda realizar outros pagamentos utilizando recursos públicos, favor deixar informado neste campo. Ex: Hora Extra, Recisão, Adicionais. Caso a despesa não esteja prevista no cronograma de desembolso, a OSC não poderá aplicar o recurso na despesa não informada. Fazer uma tabela para cada Fonte de Recurso (Municipal, Estadual, Federal e Próprio, se for o caso)).

7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	RECURSO DO FMDCA		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	RECURSO DO FMDCA		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS					
ITEM DE DESPESA	RECURSO DO FMDCA		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Água					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet					0,00
Gás encanado					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	RECURSO DO FMDCA		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Pública					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
PERÍODO	RECURSO DO FMDCA	Recursos Próprios	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
11º MÊS			0,00
12º MES			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

12) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:	
Término:	

13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: _____
Formação: _____ Número de registro profissional: _____
Telefone para contato: _____ E-mail do coordenador: _____

Nome do Representante Legal: _____
Assinatura: _____

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo 03
Nomeação da Comissão Técnica de Seleção Provisória

Ficam nomeados por esta Resolução conforme o inciso VIII do art. 10 da lei municipal nº 1.265 de 13 de novembro de 2001 a Comissão Técnica de Seleção Provisória responsável pela análise dos projetos apresentados por meio do presente Edital/Resolução de Chamamento Público composta por 03 (três) conselheiros , sendo:

01 Representante do Poder Público: Eliete Aparecida de Moraes

01 Representante do Poder Público: Carla Rose Ferreira de Melo

01 Representante da Sociedade Civil: Cesar Bonini

13

ELIETE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do CMDCA de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo 04
Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCHAL E

_____.

O **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Conchal (SP), Cep. 13.835-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 14.110.514-8 e do CPF n.º 021.657.878-74, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, _____, Conchal (SP), CEP: _____, por intermédio de sua Presidente Sra. _____, portadora do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada _____, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições nos processos administrativos de Inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução do CMDCA n.º 003/2019 Edital 010/2019 de Concursos de Projetos e pela Lei Municipal N.º _____/2019, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

, conforme o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O presente Termo de FOMENTO tem por objetivo a implementação do projeto “_____” que _____ tem _____ como objeto _____, conforme Plano de Trabalho apresentados e aprovados pelo CMDCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Integram e completam o presente Termo de FOMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Plano de Trabalho da _____ aprovadas pelo CMDCA, juntadas nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

2.1. A _____ desenvolverá as metas e áreas de trabalho relativas ao Plano de Trabalho (_____), que segue anexado a este TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades a serem desenvolvidas pela _____, serão realizadas durante o período da parceria de acordo com o Plano de Trabalho que segue anexado a este TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Ao MUNICÍPIO compete:

4.1.1. Avaliar e atestar, previamente à celebração deste TERMO DE FOMENTO, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da _____ são compatíveis com o objeto;

4.1.2. Transferir à _____, recursos financeiros referentes ao projeto do Fundo da Criança e do Adolescente destinados à execução do projeto proposto, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

4.1.3. Exercer o controle, coordenação, supervisão e fiscalização sobre a execução do TERMO DE FOMENTO, com designação de gestor e comissão municipal de monitoramento e avaliação da parceria, auxiliados pelos Departamentos de Finanças, Administração e Licitação e Contratos, e aprovar a Prestação de Contas mensal e anual, através da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação;

4.1.3.1. O gestor deverá ser agente público integrante do MUNICÍPIO, sendo que, se deixar de sê-lo, deverá ser designado novo gestor, sendo que, enquanto isso não ocorrer, o MUNICÍPIO assumirá todas as obrigações e respectivas responsabilidades relativas à parceria.

4.1.3.2. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão municipal de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

4.1.3.3. Configurado o impedimento retro, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente.

4.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo;

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da _____ pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.6. Exigir da _____, o saneamento de eventuais irregularidades encontradas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação expedida, podendo ocorrer prorrogação por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;
- 4.1.7 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de FOMENTO;
- 4.1.8 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a _____ para as devidas regularizações;
- 4.1.9. Acompanhar e supervisionar os serviços, efetuando vistorias "*in loco*" sem data preestabelecida, reservando-se o direito de examinar livros e demais documentos referentes ao projeto;
- 4.1.10. Fixar e dar ciência à _____ dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste TERMO DE FOMENTO;
- 4.1.11. Assessorar a _____ no treinamento e capacitação dos recursos humanos necessários à execução dos Plano de Trabalho.

4.2. O MUNICÍPIO poderá suspender a execução do presente TERMO DE FOMENTO, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.023/17.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA _____

16

5.1. A _____ obriga-se a:

- 5.1.1. Estar devidamente registrada no Conselho de Assistência Social do Município de Conchal e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ;
- 5.1.2. Apresentar os documentos pertinentes em conformidade com a Lei Federal n º 13.019/2014 e Decreto Municipal n º 4.023/2017;
- 5.1.3. Manter a regularidade dos documentos apresentados, durante toda a execução da parceria;
- 5.1.4. Gravar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste Termop de Parceria com cláusula de inalienabilidade;
- 5.1.5. Executar as atividades programadas no Plano de Trabalho de acordo com diretrizes técnicas e programáticas previstas;
- 5.1.6. Apresentar demonstrativo de aplicação da parcela anteriormente recebida (planilha de despesas) e Relatório de Execução de Plano;
- 5.1.7. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados, por beneficiário, bem como quaisquer registros referentes ao atendimento;
- 5.1.8. Propiciar aos técnicos credenciados pelo MUNICÍPIO todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- 5.1.9. Conservar atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do TERMO DE FOMENTO;



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.10. Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo MUNICÍPIO, o cadastro dos beneficiários do atendimento, bem como toda a documentação pertinente individualizada, inclusive os registros contábeis, as faturas,

5.1.11. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira pública;

5.1.12. Manter em local de fácil visualização, informativo indicando o Termo de FOMENTO celebrado com o MUNICÍPIO.

5.1.13. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, do Decreto Municipal n° 4.023/2017, na forma estabelecida na cláusula nona e seus dispositivos;

5.1.14. Convergir esforços para atender os usuários indicados pelo MUNICÍPIO e pelos programas sociais do Município.

5.2. Poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei Federal n° 13.019/2014 com suas alterações posteriores:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da _____, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- Aquisição de materiais permanentes e equipamentos previstos no Plano de Trabalho.
- Bem como todos o proposto e aprovado pelo colegiado do CMDCA conforme o edital de concursos de projetos expedido através da Resolução n°003/2019

17

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE

6.1. O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO à _____ em decorrência desta parceria, para perfeita execução do disposto no Plano de Trabalho que segue anexado a este TERMO DE FOMENTO, será o que segue no item 6.2, abaixo.

6.2. Os recursos serão liberados em parcela única, de acordo com a meta pactuada, disposta no Plano de Trabalho anexado.

6.2.1. Para o atendimento do Plano de Trabalho fica estabelecido o valor máximo de R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2 O valor do repasse é proveniente de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do próprio do Município.

6.3. A liberação do recurso será efetuada de acordo com o estabelecido pelo MUNICÍPIO, em consonância com os Departamentos de Educação, Saúde e Assistência Social;

6.7. Fica vedada à _____ a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos concedidos serão depositados pela _____ em conta corrente específica;

7.2. Os saldos do TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em títulos de dívida pública, quando da utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

7.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.2.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.3. Os recursos financeiros repassados pelo CMDCA a _____ deverão ser aplicados precipuamente em despesas correntes de manutenção e desenvolvimento do Plano de Trabalho e em outras despesas permitidas em lei para realização do objeto da parceria;

7.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos serão liberados a _____ em parcela única, conforme a provação da lei municipal nº ____/2019, conforme deliberado pelo CMDCA, e serão aplicados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1 – O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme o plano de aplicação do Plano de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser feita em até 30 (trinta) dias do repasse, com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros à Comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 4.023/2017, a Instrução Normativa 02/2016 e alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de revogação pura e simples da parceria, com a imediata restituição dos valores subvencionados corrigidos aos cofres públicos.

10.2. A prestação de contas dos recursos recebidos pela _____ deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, acompanhada dos seguintes documentos:

10.1. Comprovação das despesas realizadas, indicando os recursos recebidos e descrevendo, resumidamente, os documentos de despesas em conformidade com o anexo 2 (modelo do TCESP);

10.2. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão competente da _____, sobre a exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

10.3. Declaração da existência de fato e do funcionamento da _____, relativa ao período da parceria, firmada por autoridade pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no Município no qual se encontra sediada;

10.4. Cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao mês em que o numerário foi recebido;

10.5. Extratos bancários da movimentação da conta corrente do período e extratos da aplicação financeiro;

10.6. Declaração firmada pelo responsável pela _____ de que os documentos originais de despesas e outros que fazem parte da prestação de contas ficarão arquivados, à disposição dos órgãos fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação, com a posterior e oportuna devolução;

10.7. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

10.8. E demais documentos previstos no Decreto n.º 4.023/17, na legislação ou que o MUNICÍPIO julgar pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO deverão onerar a dotação 3.3.50.39, devendo o Poder Executivo providenciar a abertura de crédito adicional especial no Departamento de Promoção e Assistência Social, Unidade Executora – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignadas no orçamento anual do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO e a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o atendimento do Plano de Trabalho objeto deste TERMO DE FOMENTO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, e, também, de comum acordo entre as partes, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

13.1.1. Rescindido ou extinto o presente TERMO DE FOMENTO, o valor transferido e/ou saldo remanescente serão devolvidos pela _____ ao MUNICÍPIO, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior, submetidas à análise do MUNICÍPIO.

20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE REPASSES

14.1. A _____ se compromete a restituir os valores recebidos do MUNICÍPIO, com os acréscimos habituais do mercado financeiro, se constatada a utilização indevida dos mesmos, ou quando não for executado o objeto deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de _____ sem prejuízo da publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a _____ ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 16.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do MUNICÍPIO ou no diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.023/2017 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SUPORTE LEGAL

19.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem fundamento na Lei nº 13.019/2014 c.c, Decreto Municipal nº 4.023/2017.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fazem parte deste Termo de FOMENTO:

20.1.1. O Processo Administrativo nº _____, a Resolução do CMDCA nº 003/2019 e a lei municipal nº _____/2019;

20.1.2. O Plano de Trabalho, que são parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE FOMENTO que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Conchal (SP).

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de FOMENTO em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Conchal (SP), _____ de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

MARIA CECÍLIA FERREIRA DE MELO

Presidente - _____

Testemunhas:

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE FOMENTO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____/2019

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “_____”

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal (SP), _____ 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Kelly Cristina Lopes

Cargo: Assistente Social

CPF: 327.052.138-30 RG: 45.309.805-8 SSP/SP

22



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento: 23/05/1985

Endereço residencial completo: Rua Maximiliano Mazon, n.º 279, Jardim Esperança, Conchal (SP), Cep: 13.835-000

E-mail institucional: gestão_social@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: servicosocialconchal@gmail.com

Telefone: (19) 3866-1301

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Jardim Novo Horizonte, Conchal (SP), Cep:13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3866-8600

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo: Presidente - _____

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

23